

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3436 de 23 de Julho de 2024

DATA: 23/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

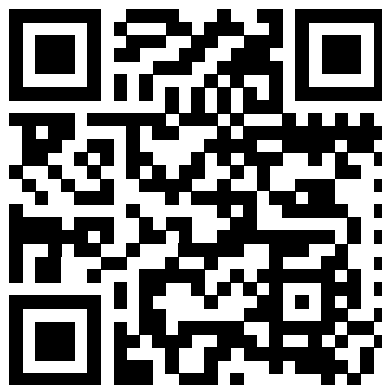
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**

Data: 23/07/2024

IP com nº: 172.20.10.2

www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=963

963

SUMÁRIO

DECRETOS

- DECRETO: 13/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES LIRIOS DO CAMPO RESIDENCE.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 13/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 23 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES LIRIOS DO CAMPO RESIDENCE.

O Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, no uso de atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo Nº 411/2017, o **CONDOMÍNIO DE LOTES**, denominado de "LIRIOS DO CAMPO RESIDENCE", de propriedade da **EMPRESA AMORIM AQUINO E TRINDADE LTDA**, sob o CNPJ 09462294000-48, constituído de um terreno urbano, com área total de 4.4656 ha, (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado entre a estrada vicinal de acesso a Comunidade de Areias e Rua 1, Bairro Campo Agrícola, neste município, matriculado sob o nº 5.878, Livro 2 -Z, Folha 193, do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pindaré -Mirim-MA. A respectiva área foi distribuída em 13 quadras, tudo em conformidade com o **PROJETO ARQUITETÔNICO**, em anexo.

Art. 2º Fica o proprietário do condomínio de lotes a executar as suas expensas as seguintes obras:

- I. Limpeza do terreno
- II. Levantamento topográfico
- III. Terraplenagem das ruas
- IV. Demarcação de quadras e de lotes
- V. Perfuração de poço
- VI. Implantação de rede hidráulica
- VII. Sistema de galerias de águas pluviais
- VIII. Construção de entrada via estrada de areias
- IX. Guias e sarjetas
- X. Construção de muros
- XI. Calçamento das ruas com bloquetes
- XII. Redes: de iluminação pública e domiciliar
- XIII. Construção de guarita, com pórtico e estação de coleta seletiva
- XIV. Construção de área de convivência
- XV. Plantio de árvores na área de convivência
- XVI. Sinalização viária horizontal e vertical

Art. 3º Ficam oficializados, os lotes, vias urbanas e áreas comuns do Condomínio de Lotes, em caráter privativo conforme a legislação vigente.

Art. 4º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, sujeitando -se para essas finalidades, as normas e exigências da Legislação Municipal e demais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré -Mirim-MA, 23 de julho de 2024.

Alexandre Colares Bezerra Junior

Prefeito Municipal

